

Lei nº 746, de 20.06.2016

“Fica revogada a Lei Municipal nº 661/2012, e dá outras providências”

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 661/2012 que alterava o anexo I da Lei Municipal nº 367/2007.

Art. 2º - Volta vigorar em seus termos a Lei Municipal nº 367/2007 devidamente alterada pelas Leis Municipais nº 581/2009 e 600/2009, que tratam dos pontos e forma de prestação do serviço de Taxi no município de Martins Soares.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezesseis. (20.06.2016).

ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço
Municipal, conforme art. 31 da LOM.
Martins Soares, 20.06.2016.

Roberto José Machado
Secretário Municipal de Fazenda